



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Homologação

Aviso nº 039/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 5ª Reunião Extraordinária do dia 19/07/2018, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, adiante relacionadas:

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2018.

1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0098 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Moradores da Rua João Dias Moraes e Mercearia Costa Nova. Assunto: Suposta poluição causada pelo estabelecimento comercial denominado "Mercearia Costa Nova", localizada na Avenida Maria Vasconcelos, no Bairro Aruanda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

2. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0004 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público de Sergipe e DETUR. Assunto: Suposta desídia na condução das investigações no bojo do Inquérito Policial nº 201621800213, sobre o delito que ocorreu em 04/03/2011 e os autos somente foram distribuídos à vara no dia 07/10/2016, nesse lapso temporal, o único suspeito apontado nos autos, Leandro Leite Bispo, veio a óbito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

3. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0038 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Maruim. Assunto: Suposta não adoção pelo Município de Maruim das providências necessárias e exigidas pelo Consórcio Público para a Gestão Integrada de Resíduos Sólido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

4. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0008 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de São Francisco/SE. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pela Câmara de Vereadores de São Francisco na emissão de cheques que foram sacados à boca do caixa, sem que as informações fossem corretamente prestadas ao Tribunal de Contas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

5. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0066 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Vereadora Maria Zizi Andrade dos Santos e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Assunto: Supostos problemas sofridos pela população de Cedro de São João, decorrentes da inalação de fumaça tóxica advinda da queima de resíduos do "Lixão de Propriá/SE". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.



6. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.18.01.0007 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Tutelar de Cedro de São João/SE e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Assunto: Supostas dificuldades enfrentadas pelo Conselho Tutelar de Cedro de São João para o bom desenvolvimento de suas atribuições, notadamente em razão da ausência de servidor para desempenhar a função de motorista à disposição deste Conselho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

7. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.17.01.0018 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Anônimo, Antônio José Santos Neto, Herculano Ferreira dos Santos e José Nilson Santana Cabral. Assunto: Suposto acúmulo de cargo público por funcionários da Prefeitura de São Cristóvão lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

8. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0127 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "Sabão Ítalo Juju Indústria LTDA". Assunto: Suposta irregularidade ambiental da pessoa jurídica Sabão Ítalo Juju Indústria LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

9. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.18.01.0074 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta irregularidade no Edital nº 01/2018 - I Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, ao não disponibilizar vagas para negros, ferindo a Lei Estadual nº 199/2017. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

10. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0116 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Camila Daiana Luz Oliveira, DESO e EMURB. Assunto: Supostos problemas na pavimentação da Rua Berilo Fonseca Dória, Residencial Santa Tereza, Bairro Industrial, bem como no passeio público do imóvel nº 118, em virtude de uma obra feita pela DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

11. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0151 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: SINTESE e Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades no repasse do FUNDEB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

12. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0128 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Terceira Dimensão. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos da instituição de ensino Colégio Terceira Dimensão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

13. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0011 (03 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades no portal de transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em relação ao previsto na Lei 12.527/11 Lei de Acesso à Informação". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

14. Inquérito Civil PROEJ nº 43.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Estância e Município de Estância. Assunto: Suposta improbidade administrativa em virtude de constar o nome da Sra. Núbia Nabuco, servidora municipal do CRAS de Estância, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estância, sem que a mesma estivesse trabalhando. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

15. Inquérito Civil PROEJ nº 68.17.01.0011 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Maria Aparecida Barbosa da Silva e Município de Canindé de São Francisco. Assunto: Supostos maus tratos a cães que perambulam pelas ruas da cidade de Canindé do São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

16. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0022 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Secretaria de Estado da Educação (Conselho Estadual de Educação), Colégio Nota Dez e Colégio Pica-Pau. Assunto: Suposto funcionamento irregular dos Colégios Nota Dez Ltda e Pica-Pau Amarelo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 -



Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes.**

17. Inquérito Civil PROEJ nº 97.14.01.0011 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Fundação Renascer. Assunto: Suposta omissão de agentes de segurança do CENAM no socorro e preservação da integridade física do adolescente Ítalo Santos Nascimento quando este estava sofrendo agressões físicas praticadas por outros internos do CENAM no interior desta unidade, no dia 24/05/2014. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes.**

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.17.01.0021 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estabelecimento comercial "Depósito Oliveira". Assunto: Suposta venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de idade por parte de estabelecimento comercial "Depósito Oliveira". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes.**

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2018.

Silvio Roberto Matos Euzébio

Secretário do CSMP em exercício

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 19.07.2018.

Aos dezanove dias do mês de julho de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Carlos Augusto Alcântara Machado e Paulo Lima de Santana e ausente justificadamente por estar em gozo de férias a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Conselheira Ana Christina Souza Brandi, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 5ª Reunião Ordinária, ocorrida na data de 28 de junho de 2018. Em seguida submeteu às APRECIACÕES, as seguintes matérias: 1. APRECIACÃO do pedido de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Nossa Senhora das Dores, de Entrância Inicial, objeto do Edital 01/2018, firmado pelos Promotores de Justiça: Edyleno Ítalo Santos Sodré (9º), Iúri Marcel Menezes Borges (14), Solano Lúcio de Oliveira Silva (16), Luciana Duarte Sobral (17), Rosane Gonçalves dos Santos (25)*. *Número de Ordem na Lista de Antiquidade. Iniciada a apreciação dos requerimentos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo candidato Doutor Edyleno Ítalo Santos Sodré, que figura na 9ª colocação da Lista de Antiquidade dos Promotores de Justiça, Entrância Inicial, e ressaltou que o mesmo preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, foi o candidato removido para a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. 2. APRECIACÃO do pedido de REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Neópolis, de Entrância Inicial, objeto do Edital 02/2018, firmado pelos Promotores de Justiça: Luciana Duarte Sobral (17), Cláudio Roberto Alfredo de Souza (18) e Rosane Gonçalves dos Santos (25)*. Conselheiro Relator: Paulo Lima de Santana. *Número de Ordem na Lista de Antiquidade. Iniciada a apreciação do pedido de remoção, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, fez a leitura do pedido de desistência feito pelo Promotor de Justiça Doutor Cláudio Roberto Alfredo de Sousa, bem como do requerimento, da lavra da Promotora de Justiça Doutora Luciana Duarte Sobral, no sentido de optar pela Promotoria de Riachão do Dantas caso sagra-se vencedora nas remoções da 2ª Promotoria de Neópolis e da Promotoria de Riachão do Dantas. Sendo assim, o CSMP entendeu que a referida Promotora de Justiça desistiu de concorrer à vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Neópolis. Após, os pedidos de desistência foram homologados pelos Conselheiros. Dando continuidade, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor Paulo Lima de Santana procedeu à leitura do seu relatório, tendo este feito as seguintes observações: Trata-se de processo de REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a Promotoria de Justiça de Neópolis, de entrância inicial, regido pelo Edital n.º 02/2018, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSE - DOFe, n.º 612, de 14 de junho de 2018. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: Luciana Duarte Sobral (17) e Rosane Gonçalves



dos Santos (25). Os Candidatos instruíram seus pleitos com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias de Justiça onde atuam, atendendo às disposições previstas no art. 3º, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n.º 02/90, os Candidatos declararam, expressamente, estar com os serviços em dia, além de não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anteriores ao pleito. Devidamente publicada a relação de candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPSE - DOFe, não foram apresentadas impugnações, nem reclamações contra a lista de Candidatos inscritos, conforme certidões averbadas. A Corregedoria-Geral deste Parquet, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.º 004/2011 - CSMP, juntou informações necessárias à aferição do merecimento dos Candidatos. Em síntese, o RELATÓRIO. DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL A candidata Luciana Duarte Sobral, movimentou no período de jan/2018 a jun/2018, 1241 (um mil duzentos e quarenta e um) processos, dos quais, 1241 (um mil, duzentos e quarenta e um) foram devolvidos, permanecendo um resíduo de 0 (zero) processos. Quanto ao SCP/TJ, verifica-se que não há Processo Cível, em andamento, há mais de 15 (quinze) dias em gabinete, conforme Relatório da Corregedoria-Geral, não havendo qualquer procedimento disciplinar e tampouco foi penalizada por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos. Em relação à candidata Rosane Gonçalves dos Santos a promotoria recebeu de jan/2018 a jun/2018, 761 (setecentos e sessenta e um) processos, dos quais, 763 (setecentos e sessenta e três) foram devolvidos, permanecendo um resíduo de 0 (zero) processos., verificou-se que no sistema SCP/TJ não há Processos Cíveis, e Criminais há mais de 15 (quinze) dias em gabinete, dos relatórios do sistema PROEJ, apurou-se que não há procedimentos fora do prazo. Nota-se que a candidata enviou regularmente os Relatórios CITT - Res. 36/CNMP, contudo ressalta-se que a Promotora solicitante não respondeu a qualquer punição disciplinar e tampouco foi penalizado por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL No aspecto formal, o procedimento de remoção ora analisado obedeceu, plenamente, às exigências e ao rito procedimental contidos nas leis de regência e, em especial, na Resolução n.º 004/2011 - CSMP, de 18 de outubro de 2011, que sistematizou o processo administrativo de formação da lista tríplice para promoção e remoção pelo critério de merecimento, no âmbito deste Parquet. DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES Consoante comando expresso no § 2º, do art. 4º, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP, in verbis: "Art. 4º - (...) §1º - (...) §2º - A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas forem necessárias, examinando-se, em primeiro lugar, os nomes dos remanescentes de lista anterior."(Destaquei) No último processo de REMOÇÃO pelo critério de Merecimento não há remanescente. DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA Preceitua o artigo 4º da Resolução n.º 005/2011 - CSMP que "é obrigatória a promoção de Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em listas de merecimento", cujo controle, consoante disposição contida em seu parágrafo único, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. Nesses termos, analisando a lista de figurações pretéritas nos processos de REMOÇÃO por MERECIMENTO, verifica-se que a candidata Luciana Duarte Sobral figurou uma vez em listas de merecimento. DA HABILITAÇÃO Dispõe o art. 68, incisos III, IV, V, VI, da Lei Complementar n.º 02/90, in verbis: "Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I - (...) II - (...) III - não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV - não tenha sido removido (sic) por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V - estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo; VI - tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento." Ademais, conforme determinação expressa no art. 5º, § 1º, da Resolução 05/2011 - CSMP, na hipótese de insuficiência do número de candidatos do mesmo quinto, para formação da lista tríplice, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, observando-se os quintos sucessivos. Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, entre os candidatos à presente REMOÇÃO por MERECIMENTO, poderão ser indicados, em tese, as candidatas LUCIANA DUARTE SOBRAL E ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS por preencherem os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, VI, da Lei Complementar n.º 02/90. Com isso, não há candidatos requerentes integrantes No mesmo quinto de antiguidade, sendo então os dos quintos sucessivos - no parágrafo anterior individualmente nominados em tese HABILITADOS a concorrer à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Neópolis - Edital n.º 02/2018. DA INABILITAÇÃO O artigo 51, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público expressa que "não se conhecerá da inscrição de candidato que não esteja classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir imediato provimento do cargo." De mais a mais, nos termos anteriormente explicitados, o art. 5º, § 1º, da Resolução 05/2011 - CSMP, disciplina que na hipótese de insuficiência do número de candidatos do mesmo quinto, para formação da lista tríplice, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, observando-se os quintos sucessivos. Temos então, que não existem candidatos INABILITADOS a concorrerem à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Neópolis. CONCLUSÃO Por todo o exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar n.º 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução n.º 04/2011 - CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela HABILITAÇÃO das candidatas LUCIANA DUARTE SOBRAL (3º Quinto), E ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS (5º Quinto), no processo de REMOÇÃO por MERECIMENTO, objeto do Edital n.º 02/2018, para a Promotoria de Neópolis. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, que se manifestasse acerca do identificado procedimento de remoção, o qual observou que a única candidata, após homologação pelo CSMP dos pedidos de desistência, Doutora Rosane Gonçalves dos Santos, sob o aspecto funcional, estava apta a participar do certame. Em seguida, iniciou-se a votação para



remoção, pelo critério de merecimento, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, de Entrância Inicial, consoante justificativas de votos a seguir: 1) Paulo Lima de Santana: Trata-se de processo de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Neópolis, de entrância inicial, regido pelo Edital n.º 02/2018, devidamente publicado no DOFE MP/SE n.º 612 de 14 de junho de 2018. Inscreveram-se as Promotoras de Justiça: LUCIANA DUARTE SOBRAL (3º QUINTO) e ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS (5º Quinto). O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, concluindo pela HABILITAÇÃO de ambas as candidatas. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que não houve remanescentes no último processo de REMOÇÃO pelo critério de merecimento.. Em síntese, este é o RELATÓRIO. Passo a proferir o VOTO: Para a formação da lista tríplice de merecimento a indicação do meu segundo voto é para a Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria, bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Gararu que titulariza. E ainda satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS na lista de merecimento para Remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de NEÓPOLIS. A escolha final da Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS para a Remoção por merecimento se faz no meu Voto levando-se em consideração que a candidata integrante do Quinto mais próximo da lista de antiguidade, uma vez que a outra candidata requereu desistência deste processo de remoção, além de preencher os requisitos subjetivos e objetivos, conforme argumentos acima especificados, os quais reitero para fins de justificar a escolha ora efetivada. É como VOTO. 2) Carlos Augusto Alcântara Machado: A análise do requerimento da candidata pleiteante a remoção por merecimento para a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NEÓPOLIS, associada aos termos do Relatório de lavra do eminente Relator do Processo Procurador de Justiça Paulo Lima de Santana, pertinente à remoção objeto do Edital nº 02/2018, que concluiu, na fase de habilitação, por pronunciar-se positivamente, revela que a mesma: a) está com os serviços em dia; b) não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 6 (seis) meses antes do pedido; c) não sofreu nenhuma penalidade disciplinar, no período de um ano, anterior à elaboração da lista; d) não foi removida por permuta, no período de dois anos, anteriores a elaboração da lista; e) está classificada no quinto mais antigo na lista de antiguidade entre os interessados. Logo, poderá ser indicada a formação da lista tríplice com vista a remoção por merecimento, tendo em vista preencher os requisitos legais previstos no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar nº 02/90. Anote-se que, apenas a Promotora de justiça requerente manifestou interesse em requerer a remoção por merecimento para a indigitada Promotoria de Justiça, tendo em vista o pedido de desistência da candidata Luciana Duarte Sobral. Como é sabido, a previsão legal para a forma de ascensão por merecimento, está posta nos dispositivos legais em vigor, tanto a nível constitucional, como infraconstitucional, como é o caso do artigo 61 da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, que em seu inciso IV, dispõe que a "promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância ou categoria e integrar o Promotor de Justiça a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação da lista tríplice" (grifo nosso). Com o procedimento de remoção objeto do Edital nº 02/2018-CSMP, a Promotora de Justiça requerente pode ser indicada à formação da lista tríplice, em virtude de estar classificada na última quinta parte da lista de antiguidade, bem como habilitada para participar do certame. Na fase de instrução complementar do processo, a Corregedoria-Geral informou que a candidata concorrente vem alimentando o SISTEMA ARQUIMEDES, bem como não há pendências nos Sistemas de Resoluções do CNMP. O Conselheiro que a esta justificativa de voto subscreve, levou em consideração para a aferição do merecimento da candidata acima indigitada, os requisitos objetivos elencados no § 5º do art. 66 da Lei de Regência, e nos artigos 1º, 2º, e incisos da Resolução nº 05/2011 - CSMP, quais sejam: a) o seu desempenho; b) a produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial; c) a frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamentos. Além destes requisitos, considerou-se ainda, os seguintes critérios: a) dedicação e proatividade no exercício do cargo, avaliados pelo trabalho desenvolvido com destaque para as medidas inovadoras na resolução dos problemas, levando-se em conta o uso eficiente dos recursos administrativos a seu dispor; b) publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses e artigos de relevância institucional; c) obtenção de prêmios de relevância social ou institucional; d) apresentação, em dia, de todos os relatórios funcionais obrigatórios; e) o número de vezes que já tenha participado de listas de escolha. Registre-se que, foi levado ainda em consideração para a aferição do merecimento da candidata: a) a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação do candidato inscrito, bem como o enfrentamento de dificuldades extraordinárias no exercício da função; b) Contribuições para o aperfeiçoamento dos serviços dos órgãos ministeriais; c) Contribuições para o aprimoramento da legislação, organização e administração do Ministério Público; d) Contribuições para o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Instituição. Estabelecidas as premissas que servirão como suporte a aferição do merecimento da candidata, passo a apreciar cada um dos critérios estabelecidos como valor de mérito, e se encontrados na sua atuação ministerial. DESEMPENHO: o merecimento será aferido considerando-se o desempenho da candidata em toda a carreira, tendo em vista os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, observados, para efeito de participação nesses cursos, critérios de isonomia e



razoabilidade. **OPEROSIDADE:** o merecimento será aferido considerando-se a atuação diligente da candidata no exercício das atividades ministeriais. Em relação a este critério foi constatado, na Correição realizada em 09 de maio de 2017, na Promotoria de Justiça de Gararu, que não havia processos judiciais nem procedimentos extrajudiciais fora do prazo, tendo recebido conceito geral ÓTIMO. **ASSIDUIDADE:** o merecimento será aferido considerando-se a presença atuante da candidata no seu dia a dia em suas atividades ministeriais, como fator essencial de ajuda para um bom crescimento na vida profissional. A candidata comprovou este critério objetivo com a juntada de sua Planilha de Ocorrências Funcionais a qual testifica a assiduidade daquela no seu local de trabalho atendendo a população, despachando processos e participando de audiências. **DEDICAÇÃO NO EXERCÍCIO DO CARGO:** Significa devoção ao labor ministerial por amor a profissão que abraçou. A comprovação deste critério resulta do quanto foi relatado pela Corregedoria Geral do Ministério Público na última Correição, com os sistemas do MP devidamente alimentados. Ademais, demonstrou proatividade na defesa dos interesses difusos e coletivos atinentes às curadorias de sua atribuição, tendo em vista o ajuizamento de mais de 50 (cinquenta) ações de improbidade administrativa e ações civis públicas, dos mais diversos temas, decorrentes da atuação extrajudicial, verificado durante o ano de 2016/2017, quando foi realizada a última Correição na Promotoria de Justiça de Gararu. **PRODUTIVIDADE:** Significa volume de trabalho comprovado nos mapas estatísticos, dentro do princípio da razoabilidade, com boa fundamentação jurídica, boa redação, estética e zelo, aferíveis através da constatação de que houve pesquisa cuidadosa para conclusão do trabalho. No tocante a este critério a candidata comprovou pelos mapas estatísticos oriundos do Arquimedes uma produtividade EXCELENTE, observando-se o princípio da razoabilidade, tendo em vista que atualmente encontra-se designada para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, totalizando 763 (setecentos e sessenta e três) processos judiciais devolvidos nos últimos seis meses. Registre-se que, analisadas as peças processuais durante as Correições, revelaram boa fundamentação jurídica, com redação de qualidade, segurança e refinado conhecimento jurídico. **PRESTEZA:** Significa cumprimento dos prazos processuais e rapidez na solução dos problemas, levando-se em consideração o volume dos procedimentos e processos, a complexidade, a urgência das questões envolvidas e as condições gerais de trabalho. Ainda segundo o Relatório da última Correição da Corregedoria-Geral do MPSE, a Promotoria de Justiça estava organizada, com os serviços atualizados e não havia processos judiciais há mais de 30 dias em carga/vistas ao Ministério Público. Restou verificado também, em relatório preliminar da Corregedoria-Geral, que não havia saldo processual no Sistema Arquimedes nem procedimentos extrajudiciais em andamento no sistema PROEJ. **NÚMERO DE VEZES QUE JÁ PARTICIPOU DE LISTAS DE ESCOLHA.** Anote-se que a candidata requerente nunca figurou em lista tríplice pelo critério de merecimento em procedimento de remoção. **FREQUÊNCIA A CURSOS OFICIAIS, PUBLICAÇÕES E PRÊMIOS** - Consistem na busca da qualificação profissional no decorrer da carreira, por meio de titulações, cursos de aperfeiçoamento, além da projeção da instituição no meio científico e acadêmico, com a publicação de livros e artigos em revistas nacionais e internacionais. No tocante à materialização deste critério, a requerente já participou de diversos cursos jurídicos, entre eles Curso sobre combate à improbidade Administrativa e alguns cursos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe no ano de 2012, como o Controle da Aplicação de Verbas Públicas Federais, Persecução Penal do Crime de Homicídio, Curso de Direito Eleitoral e Ciclo de Palestras do GAECO. cursou Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil em 2009 e Pós-Graduação em Direito Público em 2010 e ainda cursou Doutorado pela Universidad dei Museo Social Argentino. **APRESENTAÇÃO EM DIA DE RELATÓRIOS FUNCIONAIS:** Na fase complementar a Corregedoria-Geral informou que a candidata requerente comunica o início de férias e seu retorno e vem alimentando em dia o sistema Arquimedes, bem como os Sistemas da Resolução 20 do CNMP. **PROATIVIDADE** - Significa inovação, criatividade, praticidade, superação de obstáculos para criar mudanças sociais significativas com resultados de impacto social positivo no local onde atua, com estratégias concretas para disseminação da ideia regional e nacionalmente. A postulante já participou do Censos Sociais dos Município de Maruim e do Bairro Matadouro, em Aracaju, e foi designada para atuar em conjunto com o Centro de Apoio Operacional à Infância e Adolescência e as Promotorias de Justiça com atuação nessa área em todo o Estado de Sergipe, em especial para adotar as medidas necessárias ao fomento da implantação de programas concernentes ao Acolhimento Institucional. **CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS** - Consiste na participação em comissão e em grupo de estudos e/ou de trabalho de interesse da instituição, em mutirões, no exercício de cargo ou função da estrutura organizacional, em comissão de concurso público de ingresso na carreira de membros ou servidores, em comissão de processo administrativo. No tocante a materialização deste critério, constata-se que a requerente participou de Comissão com o objetivo de elaborar estudos e levantamentos sobre o Projeto de Lei Complementar que transforma a 11ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju em Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, inclusive representando o Ministério Público junto ao Poder Judiciário de Sergipe acerca dessa matéria. Participou, ainda, na área da Infância e da Adolescência, de Comissão para elaboração de Manuais de Rotina do Ministério Público de Sergipe. **CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.** A promotora de justiça fez parte de Grupo de Trabalho objetivando a operacionalização e viabilização do Projeto "Bom Samaritano", bem como participou de diversos mutirões na 6ª Promotoria Criminal de Aracaju. **CONTRIBUIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO.** A postulante foi designada para atuar em conjunto com o Centro de Apoio Operacional à Infância e Adolescência e as Promotorias de Justiça com atuação nessa área em todo o Estado de Sergipe, em especial para adotar as medidas necessárias a fomento da implantação de programas concernentes ao Acolhimento Institucional, conforme definido no Plano Setorial constante do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe para o quinquênio 2011/2015. **DA REPERCUSSÃO, O ALCANCE E O INTERESSE SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO.** Quanto a este aspecto, a candidata apresentou com o seu pedido registro de ações que tiveram repercussão social relevante, a título de exemplo: Proposições de ações civis públicas objetivando: Construção de



50 casas em um Conjunto Habitacional Albano Franco em Nossa Senhora de Lourdes; interdição de matadouro de Gararu; Obrigação de fazer contra o Município de Gararu para reforma das escolas municipais; Falta de abastecimento de água no Povoado João Pereira; aplicação de medidas de proteção a criança, entre outras. Eis o resultado da avaliação pessoal deste Conselheiro que foi feita sobre a atuação funcional da candidata inscrita ROSANE GONÇALVES SANTOS, pelo que VOTO de forma favorável a sua indicação para Remoção por merecimento para a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. 3) Eduardo Barreto d'Avila Fontes: A candidata é Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Gararu, conforme Ato de 31 de maio de 2016, exercendo, a partir de 07.02.2018, suas funções junto a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, consoante revela o Relatório elaborado pela Corregedoria-Geral. Registramos que a referida candidata formulou tempestivo requerimento, objetivando a mobilidade horizontal, pelo critério de merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, oportunidade em que declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências no período de 06 (seis) meses anterior a este pleito, que não sofrera pena disciplinar no período de 01 (um) ano anterior à elaboração da lista atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 04/2017, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. Ainda em sede de exame de habilitação da candidata, cumpre realçar que a mesma figura na 25ª posição (5º quinto) do quadro de antiguidade da entrância inicial. Assim, encontra-se a Promotora de Justiça Postulante HABILITADA a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior, situação inclusive reconhecida no Relatório Conclusivo inserto no procedimento administrativo. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da candidata, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Destarte, analisaremos o preenchimento dos requisitos objetivos para remoção dispostos no art. 1º, da Resolução nº 05/2011-CSMP. I- Desempenho, produtividade e presteza nas manifestações processuais e atividades extrajudiciais devidamente comprovados: Consoante informado no Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público, a Promotora de Justiça, ora Candidata à vaga da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis, ingressou na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe em 16 de novembro de 2010, tendo se titularizada em 26 de abril de 2016, na Promotoria de Justiça de Arauá. Ressaltamos que a Postulante oficiou, em caráter de substituição, em várias unidades ministeriais, como atesta a Planilha de Ocorrências Funcionais. Dos documentos acostados aos autos pela candidata, em atendimento ao art. 3º da Resolução nº 05/2015-CSMP, extraem-se peças processuais, a exemplo de Recursos, Pareceres, dentre outras promoções, que denotam a dedicação e presteza com que a Promotora de Justiça vem desempenhando o seu labor, notadamente na seara criminal. Com efeito, cumpre observar que a referida candidata movimentou, no período de 01 DE JANEIRO DE 2018 a 26 DE JUNHO DE 2018, o quantitativo de 763 (setecentos e sessenta e três) processos, bem como realizou 10 (dez) trâmites em procedimentos extrajudiciais, segundo testifica o Relatório da Fase Instrutória, elaborado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, encartado nos autos procedimentais. É dizer, a Requerente vem apresentando reconhecida dedicação, presteza e operosidade no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, ante o exercício de suas atribuições junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, desde de 2013. II- Número de vezes que já integrou lista de escolha: Analisando o in folio, com destaque para o contido no Relatório Conclusivo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, temos que a candidata não figurou em listas pretéritas de processos de Remoção por Merecimento. III- Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento: A candidata participou de cursos, a exemplo do "Curso Ordem Jurídica e Ministério Público" realizado no período de 21.02.2005 a 30.05.2006, do "Curso sobre combate à Improbidade Administrativa" em 2005, de "Filiação socioafetiva, entre o Código Civil e a Constituição" em 2005, de "Separação Judicial sob o Prisma da Constituição Federal" em 2005, de "Regime de Bens no Casamento e União Estável" em 2005, de "Temas Modernos de Direito de Família" em 2005, de "Reforma do Judiciário: Aspectos Gerais das Principais Inovações e a Perspectiva do Controle de Constitucionalidade e da Súmula Vinculante" em 2005, do "O Novo Código Civil e a Legalidade Constitucional" em 2005, de "Elaboração de Despachos e Decisões Criminais" em 2009, de "O Poder Legislativo e os Partidos Políticos" em 2008, de "Reforma da lei de Licitações e Contratos Administrativos e a sua Repercussão" em 2008, do "Curso de Direito de Família: Elaboração de Despachos, Decisões e Sentenças" em 2009; assim como de seminários e de reuniões realizados pela Grupo de Direitos Humanos do CNPG, pela Escola Superior do Ministério Público e pelos Centros de Apoio Operacionais do MPSE. IV- Aprimoramento da cultura jurídica pela frequência e aproveitamento em cursos de especialização e pós-graduação em área de interesse institucional, que constem em sua ficha funcional: A candidata acostou ao presente Processo de Remoção cursos de especialização e pós-graduação em área de interesse institucional, a exemplo de especialização "XI Curso de Especialização em Organização de Arquivos"; de Pós-Graduação "MBA - Administração Judiciária" concluído em 2000, "Direito Civil e Processo Civil" concluído em novembro de 2009, "Direito Público" no período de 03/08/2009 a 02/07/2010; de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Del Museo Social Argentino. Segundo relatório do Banco de Horas do Sistema de Gestão de Eventos da Escola Superior do Ministério Público, a candidata não participou, no período de 23.02.2017 a 19.06.2018, de cursos oficiais organizados pela Escola Superior. V- Publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos e obtenção de prêmios relacionados com a atividade funcional que conste em sua ficha funcional: Consoante farta documentação colacionada aos autos, constata-se a produção de 01 (um) artigo científico e da publicação livros jurídicos, em coautoria, a exemplo de "O Ministério Público Contemporâneo" em 2011, de "O Ministério Público e o Desafio das Drogas" em 2012, "O Ministério Público e os Objetivos do Milênio" em 2013, de "Defensor Público" em 2007, de "Exame da OAB" em 2008, de "TRE Dicas Quentes - Assertivas e



Questões Retiradas de Provas de Concurso" em 2008, de "AGU Dicas Quentes - Assertivas e Questões Retiradas de Provas de Concurso" em 2008, de "OAB Dicas Quentes - Assertivas e Questões Retiradas de Provas de Concurso" em 2008, de "TRT Dicas Quentes" em 2008. VI- Apresentação, em dia, de todos os relatórios funcionais obrigatórios: Conforme se vislumbra no Relatório apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a requerente enviou todos os relatórios obrigatórios que tenham pertinência com a respectiva atuação. Ultrapassado este ponto, impende salientarmos que a requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 05/2011, à medida que contribui para o aperfeiçoamento dos Órgãos Ministeriais, da legislação, organização e administração do Ministério Público, bem assim, cumpre as metas estabelecidas em Planejamento Estratégico, com dedicação e proatividade no exercício do cargo. Por essas razões, a Postulante se apresenta legalmente credenciada à almejada remoção por merecimento, motivo pelo qual VOTO nesta candidata para integrar a lista, por merecimento, à vaga da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Encerrada a votação, foi escolhida pelo Conselho Superior, por unanimidade, a Promotora de Justiça Doutora Rosane Gonçalves dos Santos (5º quinto), para ser removida, pelo critério de merecimento, para o preenchimento da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Neópolis, sendo posteriormente determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. 3. APRECIACÃO do pedido de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Riachão do Dantas, de Entrância Inicial, objeto do Edital 03/2018, firmado pelos Promotores de Justiça: Edyleno Ítalo Santos Sodré (9º), Iúri Marcel Menezes Borges (14), Luciana Duarte Sobral (17) e Rosane Gonçalves dos Santos (25)*. *Número de Ordem na Lista de Antiquidade. Iniciada a apreciação do pedido de remoção, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, fez a leitura dos pedidos de desistência feitos pelos Promotores de Justiça Doutor Edyleno Ítalo Santos Sodré e Doutor Iuri Marcel Menezes Borges, os quais foram homologados pelos Conselheiros. Após análise das desistências, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora Luciana Duarte Sobral, que figura na 17 colocação da Lista de Antiquidade dos Promotores de Justiça, Entrância Inicial, e ressaltou que a mesma preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, foi a candidata removida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. 4. COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício do CGMP, datado de 18 de junho de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, referente aos relatórios de Correções Ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral nas 1ª e 4ª Procuradorias de Justiça, na Promotoria de Justiça de Malhador, na Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju, 1ª e 2ª Promotorias da Barra dos Coqueiros, 2ª Promotoria de Tobias Barreto, 1ª e 2ª Promotorias Cíveis de Aracaju, 2ª e 3ª Promotorias Criminais de Aracaju e na Escola Superior do Ministério Público, nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2018. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe fora devidamente cientificado. 5. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 370/2018, datado de 05 de junho de 2018, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento da Notícia de Fato Proej nº 78.18.01.0042, em razão do ajuizamento da Ação Civil Pública registrada sob o nº 201861001465. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe fora devidamente cientificado. 6. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 38.17.01.0095, 38.17.01.0068, 38.17.01.0058, 38.17.01.0047, 09.17.01.0081, 30.18.01.0047, 102.15.01.0014, 66.17.01.0046, 09.18.01.0036, 09.18.01.0035, 36.18.01.0041, 38.17.01.0060, 38.17.01.0061, 102.18.01.0014, 102.18.01.0017, 37.18.01.0031, 80.18.01.0007, 50.18.01.0044, 50.18.01.0045, 12.18.01.0174, 50.18.01.0042, 50.18.01.0040, 29.18.01.0019, 16.16.01.0169, 10.18.01.0092, 10.18.01.0094, 10.18.01.0095, 45.15.01.0075, 30.18.01.0053, 45.17.01.0077, 30.18.01.0046, 30.18.01.0048, 30.18.01.0050, 30.18.01.0052, 14.18.01.0067, 16.16.09.0107, 18.18.01.0001, 11.16.01.0159, 11.16.01.0089, 30.14.01.0021, 11.16.01.0173, 11.16.01.0043, 11.17.01.0153, 11.17.01.0161, 27.18.01.0018, 18.16.01.0026, 46.18.01.0057, 46.18.01.0047, 46.18.01.0050, 46.18.01.0051, 46.18.01.0055, 46.18.01.0054, 46.18.01.0052, 46.18.01.0048, 46.18.01.0046, 46.18.01.0049, 46.18.01.0053, 16.18.01.0107, 97.17.01.0015, 97.17.01.0024, 06.18.01.0031, 38.17.01.0103, 54.18.01.0125, 54.18.01.0122, 54.17.01.0098, 06.16.01.0128, 57.17.01.0043, 54.18.01.0120, 54.18.01.0124, 57.17.01.0036, 54.18.01.0123, 54.18.01.0121, 12.18.01.0173, 12.18.01.0178, 54.18.01.0114, 12.18.01.0177, 72.18.01.0043, 50.18.01.0041, 30.18.01.0049, 38.17.01.0055, 30.17.01.0097, 85.18.01.0067, 30.17.01.0095, 31.17.01.0058, 11.17.01.0145, 69.18.01.0045, 29.17.01.0128, 05.17.01.0195, 38.17.01.0091, 05.18.01.0091, 55.18.01.0015, 16.18.01.0111, 16.18.01.0109, 72.16.01.0091, 72.16.01.0102, 45.18.01.0040, 103.18.01.0005, 103.18.01.0004, 45.18.01.0036, 48.17.01.0075, 14.18.01.0068, 48.18.01.0012, 56.17.01.0019, 72.17.01.0009, 48.18.01.0058, 48.18.01.0059, 72.16.01.0077, 54.17.01.0100, 54.17.01.0100, 09.18.01.0015, 31.17.01.0055, 38.17.01.0096, 44.15.01.0075, 38.16.01.0025, 38.17.01.0075, 30.18.01.0051, 27.15.01.0037, 27.18.01.0019, 30.18.01.0057, 48.18.01.0006, 52.18.01.0079, 72.17.01.0126, 30.18.01.0055, 30.14.01.0027, 30.16.01.0051, 53.15.01.0061, 53.15.01.0063, 53.15.01.0069, 05.18.01.0090, 05.18.01.0089, 78.18.01.0038, 53.16.01.0007, 38.16.01.0011, 38.15.01.0140, 17.18.01.0038, 38.15.01.0088, 38.15.01.0146, 38.14.01.0102, 34.18.01.0019, 34.18.01.0020, 34.18.01.0021, 34.18.01.0022, 34.17.01.0061, 34.17.01.0042, 34.16.01.0062, 34.15.01.0061, 71.17.01.0066, 70.18.01.0013, 78.18.01.0040, 48.18.01.0033, 66.18.01.0037, 78.18.01.0039, 17.17.01.0087, 17.17.01.0091, 32.14.01.0121, 61.17.01.0016, 72.18.01.0039, 72.18.01.0036, 72.17.01.0127, 63.16.01.0012, 12.18.01.0100, 48.18.01.0041, 78.17.01.0101, 67.18.01.0015, 26.17.01.0172, 26.18.01.0042, 12.17.01.0312, 26.18.01.0032, 30.15.01.0096, 30.14.01.0026, 26.18.01.0033, 30.16.01.0094, 30.16.01.0102, 26.18.01.0041, 26.18.01.0031, 34.18.01.0023, 28.17.01.0090, 12.17.01.0321, 69.18.01.0048, 57.18.01.0045, 57.18.01.0046, 57.18.01.0047, 57.17.01.0037, 48.18.01.0038, 37.18.01.0036, 74.18.01.0017, 78.18.01.0043, 05.17.01.0196, 05.17.01.0198, 102.18.01.0020, 05.18.01.0037, 102.18.01.0021, 66.18.01.0038, 73.18.01.0176, 73.18.01.0175, 30.16.01.0111, 22.18.01.0044,



22.18.01.0041, 22.18.01.0040, 80.17.01.0068, 30.16.01.0091, 10.17.01.0180, 80.17.01.0069, 80.17.01.0067, 100.18.01.0004, 30.16.01.0082, 04.18.01.0022, 74.18.01.0009, 80.18.01.0018, 05.17.01.0039, 22.18.01.0045, 52.18.01.0080, 37.18.01.0040, 37.18.01.0038, 31.16.01.0040, 31.16.01.0037, 31.16.01.0029, 31.16.09.0024, 30.18.01.0062, 12.14.01.0166, 12.17.01.0312, 12.18.01.0184, 12.18.01.0183, 12.18.01.0181 e 12.17.01.0154. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 7. COMUNICAÇÃO referente ao arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionados: Proej n.º 82.18.01.0019. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe fora devidamente cientificado. 8. APECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1- Inquérito Civil PROEJ n.º 05.17.01.0098 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Moradores da Rua João Dias Moraes e Mercearia Costa Nova. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 2. Inquérito Civil PROEJ n.º 15.17.01.0004 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público de Sergipe e DETUR. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 3. Inquérito Civil PROEJ n.º 27.15.01.0038 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Maruim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 4. Inquérito Civil PROEJ n.º 37.17.01.0008 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de São Francisco/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 5. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 37.17.01.0066 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Vereadora Maria Zizi Andrade dos Santos e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 6. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 37.18.01.0007 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Tutelar de Cedro de São João/SE e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 7. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 82.17.01.0018 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Anônimo, Antônio José Santos Neto, Herculano Ferreira dos Santos e José Nilson Santana Cabral. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Homologação). 8. Inquérito Civil PROEJ n.º 28.17.01.0086 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Wilson Almeida Santana Neto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO (Não Homologação). 9. Inquérito Civil PROEJ n.º 05.16.01.0127 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "Sabão Ítalo Jujú Indústria LTDA". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 10. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 11.18.01.0074 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 11. Inquérito Civil PROEJ n.º 14.17.01.0116 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Camila Daiana Luz Oliveira, DESO e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 12. Inquérito Civil PROEJ n.º 16.16.01.0151 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 13. Inquérito Civil PROEJ n.º 16.17.01.0128 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Terceira Dimensão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 14. Inquérito Civil PROEJ n.º 17.15.01.0011 (03 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 15. Inquérito Civil PROEJ n.º 43.16.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Estância e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 16. Inquérito Civil PROEJ n.º 68.17.01.0011 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Maria Aparecida Barbosa da Silva e Município de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 17. Inquérito Civil PROEJ n.º 76.14.01.0022 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Secretaria de Estado da Educação (Conselho Estadual de Educação), Colégio Nota Dez e Colégio Pica-Pau. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 18. Inquérito Civil PROEJ n.º 97.14.01.0011 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Fundação Renascer. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 19. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 97.17.01.0021 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estabelecimento comercial "Depósito Oliveira". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a)



Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 20. Inquérito Civil PROEJ nº 21.16.01.0071 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE e Prefeitura Municipal de Porto da Folha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Conversão em Diligência).

Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18" e "19" foram arquivados por unanimidade. Em relação ao procedimento constante do item "8", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro, em substituição, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário posicionou-se no sentido da não homologação da promoção de arquivamento do procedimento com designação de novo Membro. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a não homologação da promoção de arquivamento do procedimento com designação de novo Membro. Em relação ao procedimento constante do item "20", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA da seguinte matéria: 1- ANÁLISE do relatório, da lavra do Conselheiro Relator Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, referente a consulta formal feita pelo Promotor de Justiça Doutor José Elias Pinho Oliveira, em relação à Resolução nº 02/2018 - CSMP, no que diz respeito ao impasse de participar das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e dos cursos e eventos a serem realizados pela Escola Superior do Ministério Público, tendo feito as seguintes observações: "O Promotor de Justiça Dr. José Elias Pinho Oliveira, titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, com atribuições para oficiar perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, formulou consulta ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, Procurador-Geral de Justiça Dr. José Rony Silva Almeida, acerca do impasse quanto ao cumprimento da Resolução CSMP nº 002/2018¹, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento aos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público, normalmente no período matutino, em razão da designação de audiências judiciais, pela manhã, durante todos os dias da semana. A Escola Superior do Ministério Público - ESMP prestou as informações sobre a realização de seus eventos. Na 4ª Reunião Extraordinária do CSMP, em 14/06/2018, este Conselheiro signatário foi sorteado para relatar a Consulta ora em exame. A Consulta foi encaminhada no dia 18/06/2018, quando já me encontrava em gozo de férias, tendo retornado às minhas atividades ordinárias somente em 09/07/2018. É o breve relatório. Trata-se de Consulta formulada por Promotor de Justiça, visando à interpretação da Resolução CSMP nº 002/2018, que criou o Banco de Horas referente à participação, frequência e aproveitamento dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe nos cursos e eventos da mesma finalidade promovidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe - ESMP/SE, para fins de promoção e remoção por merecimento. Cinge-se à questão ao fato de que a maior parte dos cursos e eventos oferecidos pela ESMP são realizados no período matutino, restando impossibilitado o comparecimento do Consulente e de outros membros que participam de audiências judiciais, no período da manhã, todos os dias da semana. Inicialmente, remeto à questão ao disciplinado na Resolução CSMP nº 001/2017, que alterou a Resolução CSMP nº 005/2011, para instituir Sistema Informatizado de Coleta, Armazenamento e Processamento dos Dados referentes às horas de participação dos membros do MP/SE nos cursos e eventos promovidos pela Escola Superior. O § 2º, do art. 6º, da Resolução CSMP nº 005/2011, já alterado pela Resolução nº 001/2017, atualmente, possui a seguinte redação: §2º. A avaliação do critério objetivo de frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento está condicionada ao cumprimento de carga horária mínima de 40 horas/aulas anuais, no período em que permanecer em exercício na entrância. Por sua vez, a Resolução CSMP nº 002/2018 criou e regulamentou o Banco de Horas reportado na norma acima transcrita. Quanto à participação de membros nos cursos, ficou disciplinado no § 2º, do art. 1º, in verbis: § 2º - Somente serão consideradas as participações em cursos e demais eventos, tanto na modalidade presencial quanto a distância, realizados a partir do início da vigência da Resolução - CSMP n.º 01/2017, que autorizou a criação do Banco de Horas. (grifou-se) Foram solicitadas informações à Escola Superior do Ministério Público, que respondeu, pelo Diretor - Promotor de Justiça Dr. Newton Silveira Dias Junior, que os eventos da Escola são realizados, preferencialmente, às segundas-feiras pela manhã, com o intuito de possibilitar a presença do máximo de membros possível, pois seria o dia e turno em que os Promotores de Justiça, especialmente os do Interior do Estado, teriam mais disponibilidade em participar dos cursos. A ESMP informou também que alguns cursos já foram realizados no turno da tarde, visando atender às necessidades sobretudo dos Promotores Criminais de Aracaju. Disse, ainda, que a Resolução CSMP nº 002/2018 prevê a participação de membros em cursos na modalidade presencial e a distância, já tendo sido, inclusive, oferecido um curso a distância, com carga horária de 30 horas. Por fim, a Escola Superior comunicou que pretende continuar a oferecer cursos a distância, por ela própria ou através de parcerias com outras Escolas, criando alternativas para aqueles que, por razões de tempo, incompatibilidade de horários, ou mesmo por opção, não possam frequentar os eventos ofertados presencialmente, estes que serão realizados em horários os mais variados possíveis, atendendo a critérios de economicidade e de relação custo-benefício. Todavia, entendo que, mesmo oferecendo alguns cursos no turno vespertino e outros na modalidade de ensino a distância, o fato dos Promotores de Justiça que participam de audiências judiciais todos os dias da semana, pela manhã, não poderem frequentar os eventos realizados pela ESMP, no turno matutino, única e exclusivamente por dever de ofício, poderá ensejar uma mitigação ao princípio da igualdade por este Conselho, quando da aferição do critério objetivo de frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, nos procedimentos de remoção/promoção de membros. Por essa razão e considerando a existência de tecnologia do Ministério Público de Sergipe, opino no sentido de que todos os cursos realizados presencialmente, no turno da manhã, sejam gravados e disponibilizados aos membros que não puderem comparecer, por dever de ofício, com o devido controle e certificação pela ESMP, permitindo, assim, igualdade na



avaliação dos membros em processos de remoção/promoção. Posto isso, devolvo à Consulta para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público. O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o referido relatório e determinou que fosse oficiado ao Promotor de Justiça Dr. José Elias Pinho Oliveira, titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, bem como ao Diretor da Escola Superior. 2- O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, devido a ocorrência de vagas simultâneas, que o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, seria para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha, o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, seria para a Promotoria de Justiça de Gararu e o preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, seria para a Promotoria de Justiça de Pacatuba, com respaldo nas Resoluções nºs 04 e 05/2011 ambas do CSMP. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

¹Cria o Banco de Horas referente à participação, frequência e aproveitamento dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe nos cursos e eventos da mesma finalidade, promovidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe - ESMP/SE, para fins de promoção e remoção por merecimento.

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 26.07.2018.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Carlos Augusto Alcântara Machado e Paulo Lima de Santana e ausente justificadamente por estar em gozo de férias a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Conselheira Ana Christina Souza Brandi, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior, em exercício, declarou aberta a reunião. Em seguida submeteu às APRECIACÕES, as seguintes matérias: 1. APRECIACÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.17.01.0053 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Itabaiana e Genivaldo da Silva Passos (Nino). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes posicionou-se pela promoção de arquivamento do procedimento e foi acompanhado pelo Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por maioria, a homologação da promoção de arquivamento. 2. APRECIACÃO, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 05.18.01.0008 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e 04 indivíduos não identificados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação com remessa a outro Ramo). O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento com remessa a outro Ramo. 3. COMUNICAÇÃO formulada através de Ofício do CGMP, datado de 10 de maio de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, referente aos relatórios de Correções Ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral na Promotoria do Tribunal do Juri de Socorro, 2ª Promotoria Criminal de Socorro, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Simão Dias, 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju (Terceiro Setor, Relevância Pública e Meio Ambiente), 1ª Promotoria de Laranjeiras, Promotoria de Justiça Militar de Aracaju, Promotoria de Poço Verde, 1ª Promotoria de Tobias Barreto e Centros de Apoio Operacional do Terceiro Setor e do Meio Ambiente, nos meses de fevereiro, março e abril de 2018. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe fora devidamente cientificado. 4. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 155/2018, datado de 04 de julho de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o relatório geral do Banco de Horas referente à participação, frequência e aproveitamento dos Membros do Ministério Público de Sergipe, no período de 23 de fevereiro de 2017 até a presente data. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe fora devidamente cientificado. 5. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 30.18.01.0058, 17.17.01.0092, 30.18.01.0060, 30.18.01.0054, 30.17.01.0096, 73.18.01.0179, 73.18.01.0180, 73.18.01.0181, 10.17.01.0173, 28.18.01.0052, 48.18.01.0027, 48.18.01.0026, 11.17.01.0128, 12.18.01.0187, 12.18.01.0185, 12.18.01.0189, 12.18.01.0186, 05.18.01.0098, 05.18.01.0097, 05.18.01.0099, 12.18.01.0194, 12.17.01.0100, 12.17.01.0100, 10.18.01.0023, 10.18.01.0024, 12.17.01.0106, 12.18.01.0192, 12.18.01.0193, 12.17.01.0312, 53.17.01.0026, 53.17.01.0035, 53.18.01.0052, 53.18.01.0053, 53.18.01.0054, 53.18.01.0055, 53.18.01.0056, 06.18.01.0032, 80.17.01.0070, 80.17.01.0066, 66.18.01.0043, 48.18.01.0021, 48.18.01.0023, 48.18.01.0018, 48.18.01.0020, 48.18.01.0017,



48.18.01.0024, 48.18.01.0022, 48.18.01.0019, 48.18.01.0025, 48.18.01.0016, 50.18.01.0046, 20.15.01.0007, 20.16.01.0022, 52.18.01.0084, 20.16.01.0003, 20.16.01.0027, 20.16.01.0033, 50.18.01.0048, 05.16.01.0212, 52.17.01.0195, 52.17.01.0198, 32.17.01.0106, 21.17.01.0082, 16.16.09.0104, 16.16.09.0108, 05.15.01.0288, 16.16.09.0110, 16.18.01.0102, 16.18.01.0104, 16.18.01.0106, 22.18.01.0043, 63.17.01.0157, 63.18.01.0046, 63.18.01.0051, 63.18.01.0054, 63.18.01.0052, 63.18.01.0048, 63.18.01.0049, 63.18.01.0050, 63.18.01.0053, 63.18.01.0047, 50.18.01.0047, 30.16.01.0083, 69.18.01.0051, 30.16.01.0101, 11.16.01.0017, 31.13.01.0065, 11.16.01.0069, 11.15.01.0039, 11.16.01.0067, 11.17.01.0155, 11.16.01.0065, 11.13.01.0192, 72.17.01.0140, 94.18.01.0005, 07.15.01.0121, 07.17.01.0011, 07.18.01.0019, 07.16.01.0132, 07.16.01.0133, 07.18.01.0020, 07.18.01.0021, 07.18.01.0022, 07.18.01.0023, 07.18.01.0024, 73.18.01.0187, 73.18.01.0183, 73.18.01.0193, 73.18.01.0190, 73.18.01.0185, 73.18.01.0186, 30.14.01.0023, 12.17.01.0341, 10.18.01.0017, 63.17.01.0164, 30.16.01.0081, 50.18.01.0026, 55.18.01.0016, 31.18.01.0042, 82.18.01.0010, 30.16.01.0131, 30.18.01.0061, 21.17.01.0125, 28.17.01.0107, 30.16.01.0104, 32.18.01.0054, 32.18.01.0056, 15.17.01.0022, 15.18.01.0051, 15.18.01.0045, 15.18.01.0051, 15.18.01.0045, 32.15.01.0120, 15.18.01.0045, 15.18.01.0046, 15.18.01.0048, 11.17.01.0128, 78.17.01.0109, 30.18.01.0064, 54.18.01.0133, 30.16.01.0154, 28.18.01.0049, 10.18.01.0074, 80.18.01.0009, 97.18.01.0017, 54.18.01.0131, 73.18.01.0194, 73.18.01.0182, 54.18.01.0130, 11.16.01.0024, 54.18.01.0128, 11.15.01.0296, 11.15.01.0278, 11.17.01.0122, 54.18.01.0129, 73.18.01.0184, 63.18.01.0055, 78.18.01.0045, 97.18.01.0014, 97.17.01.0011, 50.18.01.0001, 78.18.01.0047, 50.18.01.0011, 50.18.01.0012, 50.18.01.0013, 34.17.01.0023, 50.18.01.0055, 21.18.01.0048, 34.18.01.0024, 34.18.01.0025, 34.18.01.0026, 34.18.01.0027, 34.18.01.0028, 17.17.01.0093, 21.15.01.0053, 50.17.01.0077, 15.18.01.0047, 21.18.01.0049, 27.15.01.0053, 78.18.01.0044, 78.18.01.0046, 78.18.01.0048, 25.18.01.0024, 10.18.01.0072, 10.18.01.0004, 32.18.01.0055, 32.17.01.0109, 12.18.01.0198, 12.18.01.0197, 45.17.01.0090, 31.18.01.0031, 63.18.01.0003, 70.18.01.0015, 70.18.01.0014, 70.18.01.0017, 50.18.01.0054, 32.17.01.0107, 74.18.01.0019, 50.16.01.0117, 03.18.01.0044, 17.17.01.0088, 03.18.01.0044, 17.11.01.0005, 66.18.01.0036, 66.18.01.0044, 66.18.01.0045, 66.18.01.0047, 66.18.01.0046, 03.17.01.0007, 03.17.01.0082, 30.16.01.0152, 63.17.01.0172, 50.18.01.0003, 71.18.01.0030, 50.18.01.0036, 17.15.01.0152, 17.17.01.0090, 10.18.01.0106, 10.18.01.0107, 10.18.01.0108, 10.18.01.0109, 10.18.01.0111, 10.18.01.0112, 48.15.01.0067, 48.15.01.0065, 82.16.01.0011, 04.18.01.0023, 49.18.01.0025, 76.18.01.0036, 76.18.01.0030, 76.18.01.0035, 72.18.01.0051, 30.16.01.0119, 72.18.01.0044, 30.15.01.0087, 72.18.01.0048 e 30.18.01.0065. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 6. APRECIACÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0078 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Silvana da Silva Santos e Panificadora Pão Delícia IV. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 2. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.17.01.0160 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Nelson Araújo dos Santos e Energisa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 3. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0191 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e IPESAÚDE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 4. Inquérito Civil PROEJ nº 14.18.01.0002 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Talita Cunegundes Fernandes da Silva e Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (homologação). 5. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0074 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 6. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0050 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 7. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0021 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação). 8. Procedimento Preparatório PROEJ nº 32.16.01.0102 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tribunal de Contas de Sergipe e Erivaldo dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Carlos Augusto Alcântara Machado (Conversão em Diligência). 9. Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0133 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anselmo Pereira da Silva e Poder Público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 10. Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sigiloso e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 11. Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0095 (01 volume, 04 anexos e 3 pastas A-Z) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Demóstenes Silva dos Anjos e Prefeita de Riachuelo Candida Leite. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 12. Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0134 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Arauá, Município de Pedrinhas e Município de Riachão do Dantas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 13. Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0014 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público Federal, Município de Macambira e Ricardo Alves de Menezes Souza. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 14. Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0030 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis.



Interessados: Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Município de Ribeirópolis - SINTSERV e Município de Ribeirópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 15. Procedimento Preparatório PROEJ nº 50.17.01.0062 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Ministério da Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 16. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0283 (04 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e FHS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 17. Inquérito Civil PROEJ nº 58.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: CREA e Lucival Alves Carvalho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 18. Procedimento Preparatório PROEJ nº 59.18.01.0020 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Entidades de Acolhimento e Conselhos Tutelares. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 19. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0081 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: José Cláudio dos Santos e José Francisco de Santana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 20. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0163 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maria Eurides da Cruz e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 21. Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0050 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação). 22. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0260 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: ADEMA e Pátio Universo da Construção. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 23. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.17.01.0172 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Cristiano Roos e DETRAN. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 24. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0093 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Raíssa Quintanilha Bispo e SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 25. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0113 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 26. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0011 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Segurança Pública/SE (COPE). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 27. Inquérito Civil PROEJ nº 24.17.01.0023 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: ANP - Agência Nacional do Petróleo e Grupo Chefia e Filhos Combustíveis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 28. Procedimento Preparatório PROEJ nº 24.17.01.0058 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: SINTESE - Ivonete Alves Cruz Almeida e Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 29. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0062 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Divina Pastora e Gestor do Município de Divina Pastora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 30. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0081 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Rita de Cássia Gomes de França, Prefeitura Municipal de Arauá e Valdiosmar Vieira Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 31. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0104 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Conselho Tutelar de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 32. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0067 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Givaldo Batista de Santana e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 33. Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0003 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Marinalva da Cruz, Gilson Alves de Souza e Município de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 34. Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0056 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Djenaldo De Oliveira - ex-presidente da Câmara de Vereadores de N. S. Aparecida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 35. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0068 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ângela Rodrigues de Oliveira, Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação (DRE 6). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 36. Procedimento Preparatório PROEJ nº 74.18.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Laranjeiras e Paulo Hagenbeck. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 37. Procedimento Preparatório PROEJ nº 32.17.01.0031 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Cleiton Vieira de Souza e Ita Anderson Passos Lima. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete



4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação com Remessa a Outro Ramo). Após deliberação, os Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "34", "35", "36" e "37" foram arquivados por unanimidade. Em relação ao procedimento constante do item "8", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. Em relação aos procedimentos dos itens "19" e "20" foram retirados de pauta, por falta de quorum, uma vez que o Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes alegou impedimento, por ser cônjuge da Promotora de Justiça atuante nos referidos procedimentos. Em relação ao procedimento constante do item "37", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes posicionou-se no sentido da promoção de arquivamento com remessa a outro ramo. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a promoção de arquivamento com remessa a outro ramo. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA da seguinte matéria: Solicitação feita pelo Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado no sentido de retificar o ATO nº 007/2018 de 08 de janeiro de 2018, uma vez que o Promotor de Justiça Doutor Newton Silveira Dias Júnior anteriormente convocado para, cumulativamente, exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça no período de 01/08 a 30/08/2018, em razão deste Conselheiro está exercendo as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, teve que entrar de férias por questões de gestão e, conseqüentemente, a convocação perde o efeito. Assim, o Procurador de Justiça Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado indicou o Promotor de Justiça Doutor Djaniro Jonas Filho para, cumulativamente, exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça no período de 01/08 a 30/08/2018, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Superior do Ministério Público. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Augusto César Leite de Resende, Secretário do CSMP "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Avisos de Homologação

Aviso nº 041/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na **6ª Reunião Ordinária do dia 26/07/2018, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO** alusivas aos Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, adiante relacionadas:

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2018.

1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0078 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Silvana da Silva Santos e Panificadora Pão Delícia IV. Assunto: Suposta irregularidade ambiental do estabelecimento comercial vizinho a sua residência, denominado "Panificadora Pão Delícia IV", localizado na esquina da Av. Rio Grande do Sul com a Rua Paraíba, nº 900, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

2. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0160 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Néelson Araújo dos Santos e Energisa. Assunto: Supostas irregularidades na cobrança da Contribuição de Iluminação Pública em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

3. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0191 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e IPESAÚDE. Assunto: Supostas irregularidades nos Gabinetes odontológicos do IPESAÚDE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

4. Inquérito Civil PROEJ nº 14.18.01.0002 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Talita Cunegundes Fernandes da Silva e Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA. Assunto: Suposto acúmulo de lixo entre a Avenida Desembargador João Bosco de Andrade Lima e Rua José Leite Prado, ambos no Bairro Atalaia. Relator excelentíssimo senhor conselheiro doutor gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

5. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0074 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura do 3º Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.



6. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0050 - Promotoria de Justiça de Cristinópolis. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Cristinópolis. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pela administração do município de Cristinópolis/SE na gestão do sistema municipal de educação, apontadas pelo SINTESE por meio do expediente de nº 0663/2016 da lavra da presidente daquele sindicato. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

7. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0021 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposto não atendimento da Resolução nº 296/2016/TCE, acerca da publicação tempestiva da lista de credores, em ordem cronológica, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

8. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0133 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Anselmo Pereira da Silva e Poder Público. Assunto: Supostas irregularidades nas obras de esgotamento sanitário que estavam sendo realizadas na Avenida General Euclides Figueiredo, prejudicando os moradores da localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

9. Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Estado de Sergipe. Assunto: Suposto ato de nepotismo no Governo do Estado de Sergipe, ao nomear Milton Alves Júnior, filho do Diretor da SEGRASE, para exercer cargo em comissão na SEIDH. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

10. Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0095 (01 volume, 04 anexos e 3 pastas A-Z) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Demóstenes Silva dos Anjos e Prefeita de Riachuelo Candida Leite. Assunto: Suposta contrafação irregular da empresa O Mercado Comércio e Prestação de Serviços — EIRFLI pelo Município de Riachuelo, que teria sido realizada sem licitação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

11. Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0134 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Arauá, Município de Pedrinhas e Município de Riachão do Dantas. Assunto: Suposto cadastramento fraudulento e o consequente pagamento indevido de Agricultores no âmbito do Convênio nº 003/200. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

12. Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0014 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público Federal, Município de Macambira e Ricardo Alves de Menezes Souza. Assunto: Supostas irregularidades na utilização dos veículos e máquinas custeadas com recursos federais, através do Programa de Aceleração do Crescimento PAC, por parte da Prefeitura Municipal de Macambira/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

13. Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0030 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Município de Ribeirópolis - SINTSERV e Município de Ribeirópolis. Assunto: Acompanhar a atual situação dos servidores públicos do Município de Ribeirópolis quanto a não resposta dos requerimentos administrativos protocolados no Município. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

14. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.17.01.0062 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Ministério da Saúde. Assunto: Ministério da Saúde e a Implementação de novas equipes de saúde da família. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

15. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0283 (04 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e FHS. Assunto: Suposto não abastecimento regular de kits para diagnóstico de saúde pública no LACEN, causando prejuízo a muitos pacientes pois têm ficado sem os resultados de exames. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

16. Inquérito Civil PROEJ nº 58.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: CREA e Lucival Alves Carvalho. Assunto: Suposta irregularidade na construção de uma obra em Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.



17. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.18.01.0020 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Entidades de Acolhimento e Conselhos Tutelares. Assunto: Verificar a forma de proceder dos Conselhos Tutelares do Município de Nossa Senhora do Socorro, em relação a situações que envolvem pessoas a serem encaminhadas às entidades de acolhimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

18. Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0050 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades no fim da Gestão passada da Prefeitura de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

19. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0260 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: ADEMA e Pátio Universo da Construção. Assunto: Suposta prática de crime ambiental por parte do estabelecimento comercial denominado "Pátio Universo da Construção", localizado na Av. General Euclides Figueiredo, nº 1411, Bairro Santos Dumont, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

20. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0172 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Cristiano Roos e DETRAN. Assunto: Supostas irregularidades no cadastramento de empresas interessadas em oferecer cursos de Reciclagem para Condutores, contrariando as regras estabelecidas pelo CONTRAN. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

21. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0093 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Raíssa Quintanilha Bispo e SMTT. Assunto: Supostos problemas no trânsito na Avenida Tancredo Neves, no trecho próximo ao "Meps Hotel", tendo os pedestres dificuldade de efetuarem a travessia de forma segura na citada localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

22. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0113 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e EMURB. Assunto: Suposta necessidade de manutenção e reparo dos equipamentos recreacionais do Parque dos Cajueiros em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

23. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0011 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Segurança Pública/SE (COPE). Assunto: Suposto descumprimento de requisições judiciais pelo Centro de Operações Especiais do Estado de Sergipe (COPE). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

24. Inquérito Civil PROEJ nº 24.17.01.0023 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: ANP - Agência Nacional do Petróleo e Grupo Chefia e Filhos Combustíveis. Assunto: Supostos indícios de crime contra as relações de consumo e ordem econômica, supostamente praticado pelo representante legal do Grupo Chefia e Filhos Combustíveis, por não atender os requisitos mínimos de segurança para a atividade de revenda de GLP. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.17.01.0058 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: SINTESE - Ivonete Alves Cruz Almeida e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposta dificuldade de localizar informações completas no Portal da Transparência do Município de São Cristóvão, especificamente sobre os demonstrativos da aplicação dos recursos do FUNDEB e do MDE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

26. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0062 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Divina Pastora e Gestor do Município de Divina Pastora. Assunto: Suposto leilão do carro que era utilizado pelo Conselho sem qualquer satisfação aos membros do Conselho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

27. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0081 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Rita de Cássia Gomes de França, Prefeitura Municipal de Arauá e Valdiosmar Vieira Santos. Assunto: Suposta situação irregular do servidor Valdiosmar Vieira Santos na Prefeitura de Arauá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

28. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0104 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de



Sergipe e Conselho Tutelar de Campo do Brito. Assunto: Supostas irregularidades no funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

29. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0067 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Givaldo Batista de Santana e Estado de Sergipe. Assunto: Suposta inércia do noticiado na manutenção de Rodovia Estadual. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

30. Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0003 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Marinalva da Cruz, Gílson Alves de Souza e Município de Campo do Brito. Assunto: Supostamente o Município de Campo do Brito/SE tem crescido de forma desordenada, visto que as construções não respeitam as áreas livres necessárias, tais como Praças, árvores, etc. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

31. Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0056 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Djenaldo De Oliveira - ex-presidente da Câmara de Vereadores de N. S. Aparecida. Assunto: Acompanhar o processo TC-001131/2010, no qual julgou regular com ressalvas as contas do período auditado de janeiro a junho de 2005, na Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora Aparecida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

32. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0068 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ângela Rodrigues de Oliveira, Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação (DRE 6). Assunto: Suposta precariedade na estrutura física da Escola Estadual Professora Lenita Porto, localizada no município de Itabaiana, e atualmente denominada Escola Estadual Deputado Manoel Teles, bem como suposta ausência de limpeza e de condições mínimas de higiene. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

33. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.18.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Laranjeiras e Paulo Hagenbeck. Assunto: Suposta prática de ato de Improbidade Administrativa, que viola os Princípios da Administração. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0031 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Cleiton Vieira de Souza e Ita Anderson Passos Lima. Assunto: Suposto recebimento de forma ilegal pelo Sr. Ita Anderson Passos Lima de um imóvel através do programa de habitação do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida" no Município de Macambira/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**.

35. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.17.01.0053 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Itabaiana e Genivaldo da Silva Passos (Nino). Assunto: Suposta prática de ato de improbidade imputado ao Conselheiro Tutelar Genivaldo da Silva Passos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral Doutor Gabinete 1 - **Corregedor Geral**.

36. Notícia de Fato PROEJ nº 05.18.01.0008 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e 04 indivíduos não identificados. Assunto: Suposto desmatamento e queimadas realizadas por alguns indivíduos em uma área de proteção ambiental, situada no final da via-férrea, Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) **Dr. Paulo Lima de Santana**.

Aracaju (SE), 10 de agosto de 2018.

Silvio Roberto Matos Euzébio

Secretário do CSMP em exercício

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário Oficial Eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Florisbela Pereira Andrade, residente na Rua Artur Bernardes, nº 73, Bairro Sete de Abril, Salvador/BA, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.18.01.0048, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2018.

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S



(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2018

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CNPJ : 13.168.687/0001-10

CONTRATADO: COVIDENCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ : 17.636.892/0001-14

OBJETO : Aquisição de Sistema de Dispositivos Miniaturizados para Coleta, Reprodução e Transmissão de Evidências de Áudio e Vídeo por Gravador Digital, visando atender ao Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 14/2018.

PROCESSO/ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2018

VIGÊNCIA: De 08/08/2018 a 08/08/2019

VALOR TOTAL: R\$ 114.187,50 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavo).

PROJETO/ATIVIDADE: 0021

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.00

FONTE: 250

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

Léa Maria Sobral Cruz
Diretora Administrativa





Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO INICIAL: 14 de agosto de 2018.

PRAZO FINAL: 14 de agosto de 2019.

PARECER Nº: 075/2018

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2018

Natureza Jurídica: Fornecimento

Contratante: Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ: 13.168.687/0001-10

Contratado: DIGCOM - DIGITAL COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA - EPP

CNPJ: 14.224.324/0001-18

Motivo da Rescisão: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 3.1 do contrato original nº 014/2018, de 23 de março de 2018

Vigência: A partir de 06 de agosto de 2018.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2018.





Responsável: Léa Maria Sobral Cruz - Diretora Administrativa PGJ/SE

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Aribé Comércio e Importação de Veículos, Peças e Serviços Ltda.

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO INICIAL: 28 de agosto de 2018.

PRAZO FINAL: 28 de agosto de 2019.

PARECER Nº: 076/2018

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial-nº 15/2018, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização/imunização e limpeza de reservatórios de água na Sede e Subsedes do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: MJA IMUNIZAR SERVIÇOS LTDA. (IMUNIZADORA SERGIPANA).CNPJ:12.312.722/0001-60 Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Documento homologado em 09/08/2018.





José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

